



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º. 04/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE CUIDADOR INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de **13.11.2017 a 24.11.2017, de 07h30 às 12h00** na **Secretaria Municipal de Educação de Ubá, Rua Cel. Carlos Brandão, Centro, 108, Ubá-MG.**

6.1.1 O candidato deverá apresentar a **Ficha de Inscrição preenchida** – Anexo VI – deste edital, além dos seguintes documentos:

- I.** Documento de identidade com foto, CPF, PIS **(original e cópia);**
- II.** Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função - Histórico ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio - **(original e cópia);**
- III.** Comprovante original de recolhimento de **taxa de inscrição – R\$ 60,00 (sessenta reais), em agência bancária do Banco do Brasil, agência 0270-4, na conta corrente 37.238-2, através de depósito identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ 18 128 207 0001-01** (original);
- IV.** Comprovante do tempo de atuação nas funções de Cuidador Infantil, através do Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos ou Certidões emitidos por entes públicos;
- V.** Certificados comprobatórios dos títulos apresentados para “prova de títulos”;

6.2 Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 6.

6.3 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

6.4 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

6.5 O candidato poderá realizar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual, com forma reconhecida em cartório e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas.

6.5.1 Nesta hipótese, a Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo procurador, sendo de responsabilidade do candidato os erros que, eventualmente, seu procurador cometer.

6.6 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato doador de sangue, que se enquadrar no disposto na Lei Municipal nº. 3.060, de 2 de janeiro de 2001, devendo ele anexar a Ficha de Inscrição cópia legível do documento comprobatório da doação de sangue expedido pela Fundação Hemominas ou outro banco de sangue oficial.

6.6.1 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, no prazo estabelecido no Anexo IV - Calendário.